



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 931/2015,

de 30 de novembro de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO SEM ENCARGO, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO – D.E.R. – S.P. (AUTARQUIA ESTADUAL) O IMÓVEL QUE ESPECIFICA...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado da função de uso comum do povo a área localizada na Rodovia SP 225 (Rodovia João Baptista Cabral Rennó), Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, conforme regime previsto no Artigo nº 100, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

Artigo 2º - Fica o Município de Paulistânia autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo – D.E.R. – SP, o imóvel, conforme descrição abaixo:

"Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7502885,881128 E=667341,348756. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 20º24'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia (SP-225), numa distância de 87,81m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 190º02'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 17,75m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 188º48'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 13,19m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º42'07", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 18,39m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161º09'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 15,33m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 79º30'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 14,92m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 80º05'44", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 28,04m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 79º52'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

276-225D), numa distância de 6,9m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $79^{\circ}02'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 17,66m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $79^{\circ}47'34''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 18,46m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $79^{\circ}29'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 19,24m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $78^{\circ}09'03''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 3,34m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $80^{\circ}21'16''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 11,32m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $84^{\circ}10'55''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 13,39m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $91^{\circ}42'56''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 20,88m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $105^{\circ}21'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 16,03m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $119^{\circ}18'50''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 9,01m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $123^{\circ}01'49''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 20,5m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $136^{\circ}04'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 19,47m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $136^{\circ}02'41''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 19m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $138^{\circ}58'15''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 22,59m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $136^{\circ}53'30''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-276-225D), numa distância de 18,87m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $139^{\circ}04'47''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

276-225D), numa distância de 16,8m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $199^{\circ}23'49''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,03m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $317^{\circ}13'05''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 7,37m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $319^{\circ}56'08''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 8,53m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $317^{\circ}36'23''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 25,03m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $318^{\circ}06'31''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 23,06m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $317^{\circ}18'58''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 18,68m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $313^{\circ}46'47''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 22,66m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $302^{\circ}43'09''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 19,25m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $284^{\circ}01'02''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 17,16m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $272^{\circ}58'12''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 18,79m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $262^{\circ}05'31''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 16,62m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $259^{\circ}00'57''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 19,87m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $259^{\circ}11'20''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 17,22m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $258^{\circ}54'10''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 17,01m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $259^{\circ}11'11''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 16,72m, até



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°36'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 16,11m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 258°36'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 17,74m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°17'38", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 16,52m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 259°08'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 17,57m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°14'44", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 005-277-225D), numa distância de 13,14m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4593 metros quadrados e 73 decímetros quadrados."

Parágrafo único: A área de que trata esta Lei foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis da Prefeitura Municipal de Paulistânia, para fins de doação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante laudo de avaliação em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Fica transferida à CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. a posse direta dos direitos do bem imóvel acima especificado, a fim de realizar as intervenções necessárias para execução das obras de melhoria/conservação do Corredor Raposo Tavares.

Artigo 4º - Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização de obras, quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia/dispositivo rodoviário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 30 de novembro de 2.015.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br